



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448 DE 12 DE MARÇO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder mais
18 dias para o prazo do pagamento sem multa da Taxa de Licença -
para emplacamento de veículos, fica prorrogado até o dia 30 de
março de corrente ano.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação; revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 1968.

Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito Municipal